



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

**PROCESSO SELETIVO PARA PROEJA FIC
PS – 2025
(SEI - PROCESSO 23417.100410/2024-49)**

Edital nº 8/2025, de 8 de abril de 2025

O Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SertãoPE , de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que, no período de **10 de abril a 22 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para** ingresso no **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, no ano letivo de 2025, nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio** ofertados pelo **Campus Petrolina** a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 As vagas estão distribuídas nas seguintes modalidades:

a) Cursos na modalidade PROEJA FIC (formação inicial e continuada integrada ao ensino médio) – **70 vagas** – **Campus Petrolina**, conforme Anexo II - Quadro de Vagas.

1.2 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo III** deste Edital.

1.3 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.4 Poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.

1.5 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do e-mail **cp.de@ifsertao-pe.edu.br** , no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos do PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo de 2025, ocorrerá no campus Petrolina do IFSertãoPE.

3.2 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente, conforme item 5.2)

3.3 Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

3.4 Metade das vagas de que trata o item 3.3, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

3.4.1 Não menos de onze por cento (11%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

3.4.2 Não menos de dois vírgula cinco por cento (2,5%) serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

3.4.3 Não menos de cinco por cento (5%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), com renda até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

3.5 O percentual de que trata o item 3.4, refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 14.723/23, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

às pessoas com deficiência com renda superior ao salário mínimo e posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

3.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá escolher a opção correspondente à cota no ato de inscrição.

3.8 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 3.4, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.9 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no Anexo II deste Edital.

3.9.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos III e IV do art. 10 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, com exceção da alínea "b" do inciso IV, implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.10 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas ofertadas no Anexo II, observando o que trata o item 3.6 deste Edital.

3.11 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da inscrição deverá apresentar ou anexar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.12 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ter concluído ou estar concluindo o **9º ano (antiga 8ª série)** ou a **4ª fase/8º módulo da Educação de Jovens e Adultos** do Ensino Fundamental ou equivalente.

4.2 Apresentar a documentação exigida no **item 5**.

4.3 Ter **idade mínima de 18 anos completos** até a data de efetivação da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de Inscrição: 10/04 a 22/04/2025.

5.1.1 No dia **22/04/2025**, às **23h59min**, horário local, estarão encerradas as inscrições.

5.1.2 O candidato deverá realizar sua inscrição on-line, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/GAgciVEFBepUQ2je6>).

5.1.2.1 A inscrição poderá ser realizada presencialmente no horário das **08h00min às 20h00**, na Direção de Ensino do Campus Petrolina.

5.1.3 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Sertão PE neste Edital.

5.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve verificar se possui a escolaridade e idade mínima para realizar o curso.

5.1.5 A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso, dentro do número de vagas disponibilizado. Não é permitido realizar dois cursos ao mesmo tempo. Se inscrito e selecionado em dois cursos, a comissão de seleção considerará apenas a última como válida.

5.1.6 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

5.1.7 O processo de inscrição para preenchimento das vagas estabelecidas neste edital está a cargo da Direção de Ensino e a matrícula ficará a cargo da Secretaria de Controle Acadêmico, do Campus Petrolina.

5.1.8 O Candidato deve anexar ao formulário on-line **OU** comparecer ao local de inscrição presencialmente com os seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- 1 (uma) foto 3X4, colorida com fundo branco e atual.
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (Link para acesso a certidão : <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone)
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração provisória (ANEXO IV);
- Declaração de pertencimento étnico (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição - Anexo V).
- Declaração de ação afirmativa de renda per capita (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição - Anexo VI).
- Comprovação de renda, para os (as) candidato(as) que se inscreveram em vagas reservadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

- para pessoas da ação afirmativa de renda per capita;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição - Anexo VII)
 - Laudo médico, para os (as) candidatos(as) que se inscreveram em vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme item 5.7;
 - Autodeclaração Étnico - racial - (preto(a), pardo(a) ou indígena) (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição - Anexo VIII).
 - Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola - Anexo X).

5.2 Para comprovar a conclusão do Ensino Fundamental, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3 O quadro de vagas encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

5.4 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

5.5 Caso a inscrição seja realizada por outra pessoa que não seja o candidato, a mesma deverá estar munida de procuração e documento oficial de identificação com foto.

5.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da inscrição, que cursou o Ensino Fundamental **totalmente** em escola(s) pública(s).

5.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu responsável legalmente constituído, deverá entregar, no ato da inscrição, Laudo Médico com, no máximo, 12 meses de emissão, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.8 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.9 Não será realizada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

5.9.1 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Fundamental, ou equivalente, em estabelecimento de **ensino estrangeiro** deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

6. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

6.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

6.2 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, incluindo a pessoa com visão monocular; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

6.4 A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas realizados no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/ IFSertãoPE.

6.5 As vagas da Ampla Concorrência (AC): serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadrarem nos grupos anteriormente citados, ou, mesmo que preencham essas condições, não queiram optar por elas. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência deverão informar essa opção no momento da inscrição.

6.6 A validade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento da sua matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

6.7 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, após concluídas todas as etapas previstas na referida portaria.

6.8 Todos os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) integram também a listagem geral de candidatos, de modo que se um candidato for classificado dentro das vagas ofertadas em ambas as listas, será ele convocado pela Ampla Concorrência.

6.9 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas (EEP) que não obtiverem a confirmação de matrícula quanto à documentação específica destas cotas continuarão concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

7.1 Todos os candidatos inscritos nos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q com autodeclaração de cor/etnia (pretos pardos e indígenas), deverão PREENCHER FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, **disponível no ato da inscrição**.

7.2 A validação da autodeclaração será realizada por comissão própria em cada Campus, Comissão Permanente de Validação de Autodeclaração (CPVA), designada pelo IFSertãoPE especificamente para esta finalidade, conforme Resolução do Consup nº 14/2020 e, no que couber, Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição/validação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.3 Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação e validação da veracidade da autodeclaração,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

7.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo, durante o período de inscrição, deverá:

- a) Preencher o formulário para validação da autodeclaração, conforme Anexo VIII;
- b) Anexar 01 (uma) foto selfie em fundo branco, sem retoque, filtro ou similares;

7.4.1 Para os candidatos indígenas, além dos descritos anteriormente, também deverá apresentar a documentação exigida no **item 7.10**.

7.5 O candidato que for INDEFERIDO (não habilitado) pela comissão (CPVA), continuará concorrendo apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

7.6 Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.

7.6.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão confirmar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.6.2 O que orienta a aferição de cor/etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.7 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

7.8 O resultado da validação da veracidade das autodeclarações será divulgado no site (<https://ifsertaope.edu.br/>) conforme cronograma deste edital.

7.9 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e, no que couber, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

7.10 Além de seguir o item 7.5 deste edital, o candidato autodeclarado indígena deverá apresentar à comissão:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

7.11 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a. não realizar a etapa de validação da autodeclaração prevista neste edital;
- b. a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor/etnia por parte do candidato.

7.12 O não enquadramento na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor/etnia.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico entre os candidatos inscritos.

8.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

8.2. O sorteio público acontecerá em data e horário definido pelo cronograma disponível no item 18 deste edital.

8.3. O sorteio será organizado pela Comissão de Seleção e realizado na presença de duas testemunhas, servidores ou não do IFSertãoPE.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Levando em consideração o item 8.1, os candidatos serão distribuídos conforme o Quadro de Vagas do Anexo II, até o limite de vagas, sendo considerados aptos para a confirmação de matrícula. Os candidatos que excederem o número de vagas serão considerados classificáveis e integrarão uma lista de espera.

10. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

10.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada, a partir do dia **23 de Abril de 2025**, no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/>.

10.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser apresentados recursos (pedidos de reconsideração) para as **INSCRIÇÕES** não homologadas, no dia **24 de abril de 2025**, por meio de mensagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

eletrônica para o endereço: **cp.de@ifsertao-pe.edu.br**.

- 10.3.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos (pedidos de reconsideração) sem a devida fundamentação, ou encaminhados através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.4.** O resultado da análise e decisão sobre os RECURSOS referentes às inscrições homologadas será divulgado a partir do dia **25 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/>

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (PPI) E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (PPI) e decisão sobre os recursos (pedidos de reconsideração) referentes ao resultado preliminar serão publicados no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do **27 de abril de 2025**.
- 11.2.** Após a publicação, poderão ser apresentados recursos ou pedidos de reconsideração em face do resultado preliminar da Validação da Autodeclaração nos dia **28 de abril de 2025**, por meio do e-mail **cp.de@ifsertao-pe.edu.br**.
- 11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração do resultado sem a devida fundamentação, ou encaminhados através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 11.4.** Os candidatos indeferidos (não habilitados) continuarão concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/>, a partir do dia **29 de abril de 2025**.

***Caso do item 8.8.1, o resultado preliminar será divulgado a partir do dia 25 de abril de 2025.**

- 12.2.** Após a publicação, poderão ser apresentados RECURSOS ou pedidos de reconsideração em face do resultado preliminar no dia **30 de abril de 2025**, devendo ser encaminhados, via correio eletrônico, para o endereço: **cp.de@ifsertao-pe.edu.br**. O candidato preencherá o campo 'Assunto' com a frase **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PPI** e no corpo da mensagem informará: nome completo do candidato, CPF, curso, modalidade e campus escolhido. Por fim, anexará à mensagem a documentação correta que originou o **indeferimento (não habilitação do candidato)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

- 12.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração do resultado sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 12.4.** O resultado da análise e decisão sobre os recursos ou pedidos de reconsideração referentes ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifsertoape.edu.br/>.
- 12.5.** O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo envio de recurso e/ou anexo não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1.** O IFSertãoPE divulgará a lista dos candidatos classificados, no endereço eletrônico: <https://ifsertoape.edu.br/>, a partir do dia **01 de Maio de 2025**.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

14. MATRÍCULA

- 14.1.** A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada de forma **automática**, a partir da análise da **documentação enviada no momento da inscrição**.
- 14.2** Não será necessário comparecimento presencial para efetivação da matrícula, salvo em casos específicos em que forem identificadas **pendências, irregularidades ou ausência de documentos obrigatórios**.
- 14.3** Caso haja necessidade de complementação ou correção documental, o(a) candidato(a) será contatado(a) por e-mail, utilizando o endereço informado no ato da inscrição, e terá o prazo de **5 dias úteis** para a regularização.
- 14.3.1 A não regularização dentro do prazo estipulado implicará na **perda da vaga**, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, conforme lista de espera.
- 14.4.** A confirmação da matrícula efetivada será divulgada no site oficial da instituição.
- 14.5** Se existirem vagas não preenchidas, após o término do período de matrícula, o Campus lançará Editais de novas chamadas e os divulgará no portal da Instituição <https://ifsertoape.edu.br/>, até que sejam preenchidas as vagas existentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

15. DO INÍCIO DAS AULAS

- 15.1.** A data referente ao início das aulas será divulgada por meio do site institucional <https://ifsertaope.edu.br/>.
- 15.2.** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

16. DA VALIDADE

- 16.1.** O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2025.

17. DAS DISPOSIÇÕES

- 17.1.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSertãoPE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 17.2.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 17.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus onde estão sendo oferecidos os cursos, até 01 (um) dia útil após sua publicação.
- 17.4.** Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos ao Regimento Interno do campus.
- 17.5.** O candidato deve acompanhar todas as informações através do site do IFSertãoPE.
- 17.6.** O IFSertãoPE não se responsabiliza por documentos danificados ou ilegíveis trazidos pelo candidato.
- 17.7.** Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão realizadas no site do IFSertão-PE, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo e eventuais alterações ou retificações deste edital.
- 17.8.** O transporte dos alunos para o campus Petrolina, para fins de estudo, será de responsabilidade do próprio aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

- 17.9.** Somente poderá participar do curso o candidato que tiver a matrícula efetivada na Secretaria de Controle Acadêmico, do campus Petrolina.
- 17.10.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFSertãoPE das informações existentes na sua ficha de inscrição e no questionário socioeconômico informadas no certame de que trata este Edital.
- 17.11.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações aqui estabelecidas.
- 17.12.** Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.
- 17.13.** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.14.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFSertãoPE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 17.15.** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações (alterações) ou complementações ao primeiro.
- 17.16.** Quaisquer dúvidas ou informações suplementares, que não seja recurso, poderão ser solicitadas pelo e-mail: **cp.de@ifsertao-pe.edu.br** ou presencialmente na Direção de Ensino do campus Petrolina.
- 17.17.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo junto ao IFSertãoPE.
- 17.18.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025 - PROEJA FIC

Atividade	Data
Publicação do Edital	08/04/ 2025
Impugnação do edital	09/04/ 2025
Inscrições	10/04/ 2025 a 22/04/2025
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	a partir de 23/04/ 2025
Interposição de Recursos da lista de candidatos	a partir de 24/04/ 2025
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	a partir de 25/04/ 2025
Avaliação de heteroidentificação	a partir de 26/04/ 2025
Resultado Preliminar da heteroidentificação	a partir de 27/04/ 2025
Interposição de Recursos contra o heteroidentificação	28/04/ 2025
Resultado final da Validação da autodeclaração heteroidentificação	a partir de 29/04/ 2025
Resultado preliminar do processo seletivo	a partir de 29/04/ 2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	30/04/ 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	a partir de 01/05/ 2025

Petrolina, 08 de abril de 2025.

Diretor Geral
IFSertãoPE - Campus Petrolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

ANEXO I

CONTATO DO CAMPUS PETROLINA - IFSertãoPE:

Horário: 08 h às 12 h – 13 h às 20 h

Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina-PE

CEP 56.316-686

E-mail : cp.de@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PETROLINA

PROEJA FIC / PROEJA	Turno	Entrada	VAGAS									TOTAL DE VAGAS
			AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ELETRICISTA PREDIAL (PROEJA FIC)	NOITE	2025.1	17	04	01	02	02	04	01	02	02	35
OPERADOR DE COMPUTADOR (PROEJA FIC)	NOITE	2025.1	17	04	01	02	02	04	01	02	02	35
TOTAL												70

AC: Ampla Concorrência (conforme disposto no item 4.7).

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO III

PERFIL DOS CURSOS PROEJA FIC

Operador de Computador (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

Eletricista Predial (Campus Petrolina)

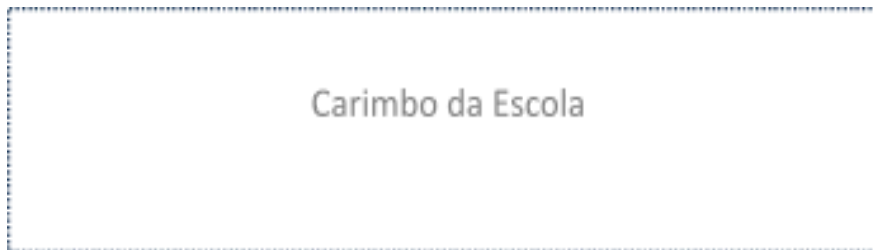
O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO IV

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Fundamental



DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola
_____. Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____.
Bairro _____ na cidade _____ estado
_____. Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
_____, CPF (do aluno) _____
concluiu o Ensino Fundamental sem dependência neste estabelecimento de ensino.

_____, de _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável
(Diretor, gestor, coordenador ou secretário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o (a) candidato (a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário-mínimo)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que as informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membro da família	Idade	Trabalha: SIM ou Não?	Ocupação/ profissão	Renda Mensal

_____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas LPP, LI, LQ e PcD deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 5.1.8, anexar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/208 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;adiantamentos e antecipações;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IF Sertão PE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____, do ano de 2025.

Assinatura da/o Candidata/o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou:

- preta/o ou
- parda/o ou,
- indígena.

Justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IFSertãoPE, nos termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas.

_____, _____, do ano de 2025.

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do aluno), portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ nomeio e constituo meu procurador/a _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ a quem confiro amplos poderes para efetuar minha rematrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco (IF Sertão PE), *campus* Petrolina, para o 2º semestre letivo de 2024 no curso de _____ podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los, enfim, praticar todos os atos necessários à inscrição.

(local e data)

(assinatura do candidato)

(assinatura do (a) procurador (a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),

_____ CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / _____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

_____, ____/____/____

Local e data